



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante  
Edição: 1-120 PG: 6  
Data: 03/07/13 a 04/07/13

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

2013/07/03  
Assinatura: Def. F. França  
Rúbrica

LEI Nº1.139/2013

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CANTAGALO-RJ, A SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art.1º**- Fica instituída, no âmbito do Município de Cantagalo-RJ, devendo, inclusive, ser incluída no calendário de eventos oficiais municipais, a Semana de Conscientização do Planejamento Familiar, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro.

**Parágrafo único** – A Semana de Conscientização do Planejamento Familiar tem a finalidade de informar e conscientizar a população sobre a disponibilidade dos métodos contraceptivos cientificamente aceitos e disponíveis gratuitamente na rede pública de saúde municipal.

**Art.2º**- Para fins desta lei, entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

**Parágrafo único** – O planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.

**Art.3º**- A Semana da Conscientização do Planejamento Familiar abrangerá a rede de ensino escolar municipal, especialmente nos programas de educação de jovens e adultos.

**Art.4º**- Deverão ser abrangidos, no mínimo, os seguintes temas nos debates promovidos durante a Semana de Conscientização do Planejamento Familiar:

- I – Sexo;
- II – Puberdade;
- III – Órgãos Sexuais;
- IV – Reprodução Humana;
- V – Menstruação;
- VI – Gravidez;
- VII – A vida sexual na puberdade;
- VIII – Abuso sexual e assédio sexual;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

- IX – Masturbação;
- X – Métodos anticoncepcionais;
- XI – Homossexualidade;
- XII – Doenças sexualmente transmissíveis - DST;
- XIII – Utilização correta de meios contraceptivos e de prevenção contra o contágio de DST;
- XIV – Violência sexual, inclusive doméstica.

**Parágrafo único** – A municipalidade disponibilizará profissionais das áreas de medicina, psicologia e autoridades da área de saúde para prestar esclarecimentos propostos no decorrer da Semana.

**Art.5º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 25 de junho de 2013.

  
Sávio Domingues Gouveia  
Prefeito Municipal